



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo



**PROJETO DE LEI Nº 042/2022**

Concede abono aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Castelo bem como aos estagiários e servidores cedidos à disposição do Poder Legislativo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º Fica concedido, exclusivamente no mês de dezembro de 2022, um abono de R\$1.000,00 (mil reais) aos servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente pertencentes aos quadros da Câmara Municipal de Castelo que, na data da publicação desta Lei, se achem lotados nos respectivos órgãos do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: O abono previsto no *caput* também é devido aos servidores públicos efetivos ou comissionados cedidos e aos estagiários também cedidos pela Prefeitura Municipal de Castelo ou por outros órgãos da administração direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados ou dos Municípios, desde que no mês de dezembro de 2022 estejam desempenhando regularmente suas funções perante a Câmara Municipal de Castelo e que não tenham recebido do órgão de origem idêntico direito.

Art. 2º Sobre o valor do abono concedido não incidirão gratificações, adicionais nem quaisquer outras vantagens ou benefícios de natureza pecuniária, estando ele sujeito, no entanto, aos impostos e contribuições previstos em lei.

Art. 3º O abono de que trata esta Lei não será incorporado aos vencimentos do servidor ou estagiário nem será integrado à sua remuneração ou provento para efeito de cômputo de outras vantagens remuneratórias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022, revogando-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2022.

  
**TIAGO DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Castelo/ES

**EDIMAR CELIN**  
1º Secretário

**RENAN VIÇOSI MAIA**  
2º Secretário



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 42/2022**

Senhores Vereadores:

Tomamos a iniciativa de propor projeto de lei de nossa autoria objetivando conceder abono aos servidores da Câmara Municipal de Castelo bem como aos servidores e estagiários de outros órgãos ou Poderes que estão cedidos à disposição do Legislativo e que nele exercem regulamente suas funções.

Buscamos agora, com o projeto em estudo, garantir aos servidores efetivos, comissionados, cedidos e estagiários localizados na Câmara um abono, exclusivamente no mês de dezembro, esperando que este abono possa auxiliá-los no cumprimento de suas obrigações, sobretudo os que possuem menor remuneração.

Portanto, acreditando que o abono pode mitigar ao menos em parte um pouco da necessidade de um incremento mais justo à remuneração dos nossos servidores não olvidamos em apresentar mais esse projeto, tentando, mesmo que minimamente, recompor parte das perdas em seus vencimentos.

Certos da melhor apreciação pelos nobres Vereadores, esperamos a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2022.

  
**TIAGO DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Castelo/ES

**EDIMAR CELIN**  
1º Secretário

**RENAN VIÇOSI MAIA**  
2º Secretário